



PARECER TÉCNICO SEI N° 0019196268

Joinville, 24 de novembro de 2023

Processo: **Condomínio Residencial Vertical Quinze de Novembro, 1500**

Protocolo: **34997/2022**

Endereço do empreendimento: Rua Quinze de Novembro, nº 1500, América

Interessado: Vectra Incorporação e Construções

Ambient Engenharia e Consultoria

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0014774325/2022 de 27 de outubro de 2022, Ofício SEI nº 0015863061/2023 de 10 de fevereiro de 2023, Ofício SEI nº 0017066129/2023 de 24 de maio de 2023, Ofício SEI nº 0017633377/2023 de 12 de julho de 2023, Ofício SEI nº 0018141364/2023 de 25 de agosto de 2023, Ofício SEI nº 0018593191/2023 de 03 de outubro de 2023 e Ofício SEI nº 0019030401/2023 de 08 de novembro de 2023. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 01 de fevereiro de 2023, 16 de maio de 2023, 19 de maio de 2023, 30 de junho de 2023, 18 de julho de 2023, 31 de outubro de 2023 e 17 de novembro de 2023 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0017755985/2023 em 24 de julho de 2023, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 17 de novembro de 2023.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 03 de agosto de 2023, com base no Art. 17 do Decreto nº 56.543 de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 22 de agosto de 2023, às 19h00, nas instalações do Hotel Le Canard, à Rua Quinze de Novembro, nº 2.075, Bairro Glória, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) Aumento de fluxo de veículos nas ruas que circundam o empreendimento; 2) Disponibilidade de vagas para prestadores de serviço no empreendimento; 3) Preocupação com circulação de veículos pesados na Rua Lages; 4) Preocupação com aumento de geração de ruídos na localidade; 5) Dúvida quanto à supressão de vegetação; 6) Previsão da duração da obra; 7) Dúvida quanto à capacidade de absorção da demanda de vacina; e 8) Sugestão de melhoria na divulgação da audiência.

Foi solicitado parecer técnico à Secretaria de Educação, respondido pelo Memorando SEI nº 0017143801/2023 de 31 de maio de 2023, à Unidade de Drenagem da Seinfra, respondido pelo Parecer

Técnico SEI nº 0017857114/2023 de 14 de agosto de 2023 e à Secretaria de Saúde, respondido pelo Ofício SEI nº 0016984437/2023 de 17 de maio de 2023;

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Quinze de Novembro;

Considerando o crescimento da demanda por equipamentos públicos proveniente dos novos moradores do empreendimento;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 Inclusão no projeto legal, a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, da localização e do número de vagas de veículos para visitantes, dentro do imóvel, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores;

2.2 Apresentação de autodeclaração, assinada pelo responsável técnico, referente a permeabilidade visual dos muros frontais, conforme parágrafo único do art. 157 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000;

2.3 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento antes do início das obras;

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado no [Anexo VIII da IN 01/2023](#), e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;

3.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração de utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de drenagem, conforme proposta contida no EIV e de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Drenagem;

3.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico, sinalização vertical e horizontal e passeio de acordo com a NBR 9050 e 16537, da Rua Quinze de Novembro, no trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

3.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de estudo de viabilidade para anexo do Museu de Arte de Joinville - MAJ, contemplando levantamento

topográfico e sondagens geotécnicas e geofísicas da área em que será implantada o anexo, de acordo com as diretrizes e aprovação da Secult;

3.6 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a saída de ré. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.7 Proibição da utilização das Ruas Lages (trecho entre a Rua Jaraguá e Adolfo Landmann) e Adolfo Landmann como rota de veículos pesados para a execução da obra do empreendimento;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento, conforme item 2.3;

4.2 Recuperação da pavimentação e da rede de drenagem das Ruas Quinze de Novembro, Rua Jaraguá (trecho da rua Quinze de Novembro até a Rua Lages), Rua Lages (trecho da Rua Jaraguá até a Rua Adolfo Landmann) e Rua Adolfo Landmann, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Execução da obra de drenagem conforme item 3.3, com apresentação de relatório;

4.4 Execução da obra viária conforme item 3.4, com apresentação de relatório;

4.5 Substituição de dois abrigos de passageiros e execução de passeio acessível atendendo a NBR 9050 e 16537, próximos a entrada do empreendimento, seguindo o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme orientação da SEINFRA, com apresentação de relatório.

5. O atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail eiv@joinville.sc.gov.br, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Pollum, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2023, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lemos Benghi, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2023, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Bernardo Cisz, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019196268** e o código CRC **5C15AD8C**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.339438-7

0019196268v41